Medida Provisória 1.042
Simplificação da Gestão de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança

Secretaria de Gestão

Departamento de Modelos Organizacionais

Abril / 2021

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

A) Cenário atual
Poder Executivo Federal (exceto estatais)

- 548.615 servidores civis (força de trabalho)
- 193 órgãos e entidades
  - 18 ministérios
  - 9 órgãos da Presidência da República
  - 27 autarquias*
  - 18 fundações*
  - 11 agências reguladoras
  - 69 universidades federais
  - 41 institutos e centros federais de educação tecnológica

* As agências reguladoras, universidades, institutos e centros federais de educação tecnológica, embora juridicamente sejam autarquias e fundações, foram contadas em separado para facilitar a comunicação

A) Cenário atual
Cargos, funções e gratificações - números

- Quantidade total existente: 115.409
- Quantidade total de Ocupação: 95.362
- Quantidade atual de Espécies: 34
- Quantidade atual de níveis remuneratórios diferentes: 111
- Amplitude remuneratória: de R$ 224,64 a R$ 17.432,15
- Despesa total em valor: R$ 284,1 M/mês => 3,7% da folha pessoal ativo

Números relativos ao dia 11/02/2021.

Quantitativo Espécies - Total Existente: 115.409

Fonte: CGINF/SEGES, Quantitativo de Existentes, 11/02/2021
Inclui todas as espécies de cargos, funções e gratificações

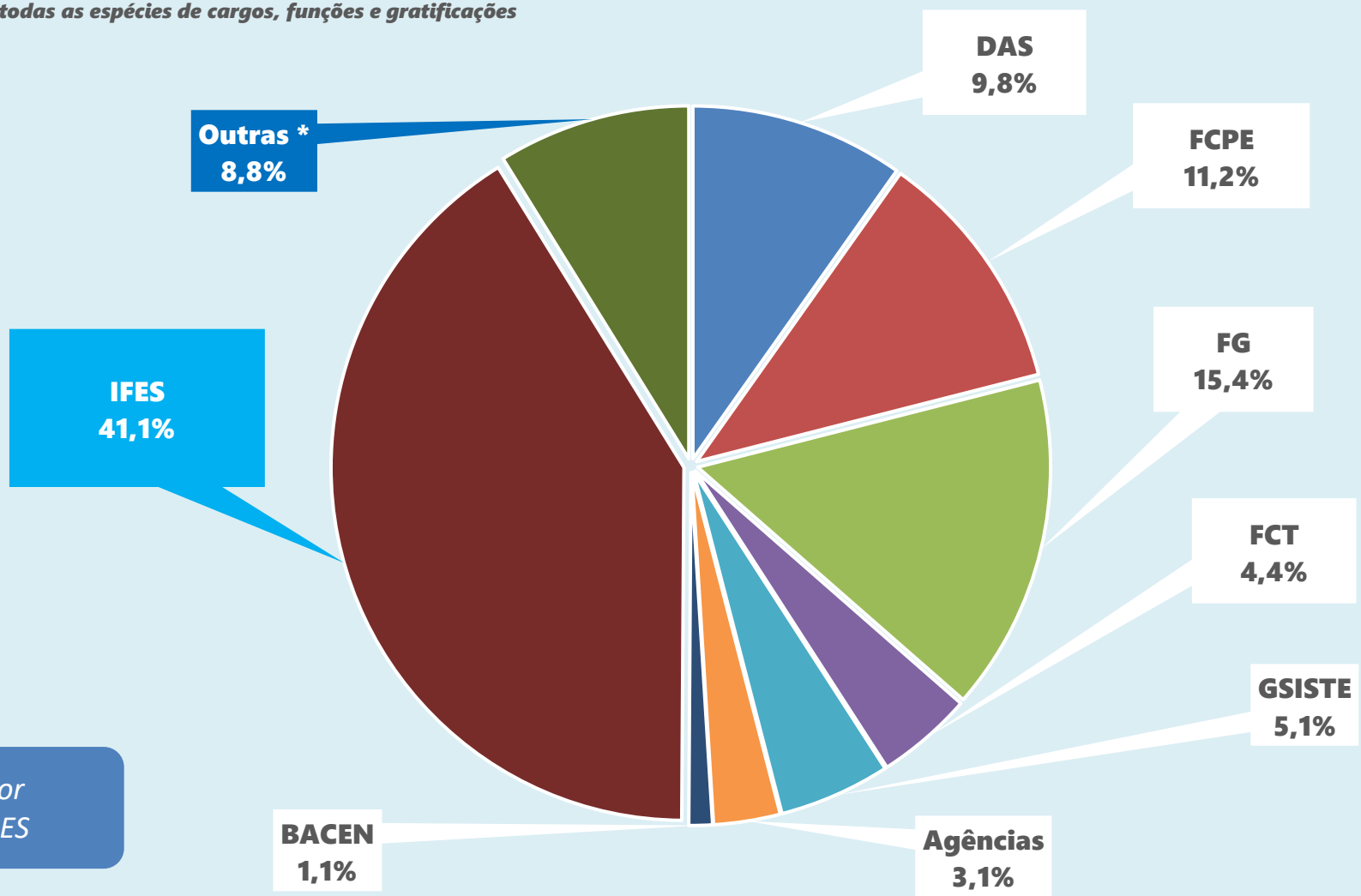

Outras *
Ministro
NE
GR
GSE
GT
RGA/RMA
RMM/RGM
RMP
GTS
GAEG
GSISP
CETG

Elaborado por DEMOR/SEGES

A) Cenário atual
Cargos, funções e gratificações – Espécies

BACEN

Espécies Específicas (7)

LC 179/2021
Autonomia Banco Central

Sec. Executivo (FDS/FDJ)
Chefe de Unid. (FDE/FCA)
Chefe de Subunid.(FDT)
Coordenador (FDO)
Supervisor (FST)

AGÊNCIAS REGULADORAS

Espécies Específicas (5)

Lei nº 13.848/2019 Agências Reguladoras

Cargos de Direção (CD)
Cargos de Gerência Executiva (CGE)
Cargos de Assessoria (CA)
Cargos de Assistência (CAS)
Cargos Técnicos (CCT)

UNIVERSIDADES FEDERAIS

Espécies Específicas (3)

Cargos de Direção (CD)
Funções Gratificadas (FG)
Funções de Coordenação de Curso (FCC)

RESTANTE DO PODER EXECUTIVO

Espécies Específicas (19)
Ministro
NE
DAS
FCPE
FG
FCT
RMM (ocupação vedada)
RGM (ocupação vedada)
RMA
RMP
RGA
GR
GTS-Sipam
GSE – IBGE
GT-AGU
GSISTE/GAEG/GSISP
CETG

Total: 34 existentes, sendo 32 ocupadas

A) Cenário atual
Cargos funções e gratificações - características

- Há gratificações com legislação muito antiga, de baixa utilidade e remuneração (ex. GR)
- Há funções com legislação complexa (ex. FCT)
- Há gratificações exclusivas para algumas entidades ou unidades organizacionais, não transversais (ex. GAEG, GSE-IBGE). Muitas demandas por cargos ou funções que não estão disponíveis
- Cenário atual de limitações fiscais do Estado brasileiro, com restrições orçamentárias promovidas pela EC nº 95/2016 (teto de gastos) e pela edição da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020

A) Cenário atual
Cargos funções e gratificações - problemas

Elevada diversidade de espécies:

- existência de critérios diversificados para elegibilidade e distribuição;
- maiores dificuldades de gestão;
- dificulta a conciliação entre oferta e demanda;
- prejudica alocação eficiente dos recursos orçamentários disponíveis;
- existência de muitos níveis remuneratórios com pequenas diferenças entre si;
- disparidades remuneratórias para encargos semelhantes ou remuneração igual para encargos muito distintos.

B) O que a MP faz

Medidas de simplificação da gestão de cargos e funções

I. Permite a transformação de cargos e funções

II. Cria duas novas espécies (CCE/FCE), que substituirão, até 31 de março de 2023, seis atuais espécies (DAS/FCPE/FCT/FG/GR/GT-AGU)

III. Estabelece critérios e requisitos para os ocupantes

B) que a MP faz
I – Permite a transformação de cargos e funções

- Condicionada ao não aumento de despesa
- Aplica-se exclusivamente às gratificações de livre nomeação e que não compõem a remuneração do cargo efetivo
- Não permite a transformação de funções e gratificações exclusivas de servidores em cargos que podem ser ocupados por não-servidores
- Não permite a transformação de cargos das IFES, BC e Agências Reguladoras fora de seus respectivos âmbitos

Obs.: Qualquer transformação só poderá ser feita por decreto, assinado pelo Presidente da República, Ministro da Economia e Ministro(s) da(s) pasta(s) envolvida(s)

B) que a MP faz
II – Cria novas tipologias: CCE/FCE

- Tipologia transversal para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional para as atividades de chefia, direção e assessoramento
- A proposta não cria nenhum quantitativo de imediato. Eles serão criados ao longo do tempo, por decretos, mediante a transformação dos cargos atuais
- Inacumulável com qualquer outro tipo de cargo em comissão e função de confiança
- 18 níveis remuneratórios (de R$ 330,79 até R$ 17.327,65)
- CCE de níveis 1 a 4 ocupáveis apenas por servidores e empregados permanentes
- FCE de níveis 5 a 17 com remuneração de 60% do respectivo CCE
- CCE de nível 18 é exclusivo para o cargo de Natureza Especial

Proposta Remuneratória para CCE e FCE

SIGLA	VALOR DO CCE	VALOR DA FCE
CCE-18	17.327,65	-
CCE/FCE-17	16.944,90	10.166,94
CCE/FCE-16	15.688,92	9.413,35
CCE/FCE-15	13.623,39	8.174,03
CCE/FCE-14	11.652,88	6.991,73
CCE/FCE- 13	10.373,30	6.223,98
CCE/FCE-12	8.383,17	5.029,9
CCE/FCE-11	6.684,53	4.010,72
CCE/FCE-10	5.734,58	3.440,75
CCE/FCE-9	4.502,43	2.701,46
CCE/FCE-8	4.318,33	2.591,46
CCE/FCE-7	3.743,33	2.246,00
CCE/FCE-6	3.169,81	1.901,89
CCE/FCE-5	2.701,46	1.620,88
CCE/FCE-4	1.199,76	1.199,76
CCE/FCE-3	999,54	999,54
CCE/FCE-2	559,05	559,05
CCE/FCE-1	330,79	330,79

Proposta CCE-Unitário para CCE e FCE

SIGLA	VALOR DO CCE	VALOR DA FCE
CCE-18	6,41	-
CCE/FCE-17	6,27	3,76
CCE/FCE-16	5,81	3,48
CCE/FCE-15	5,04	3,03
CCE/FCE-14	4,31	2,59
CCE/FCE- 13	3,84	2,30
CCE/FCE-12	3,10	1,86
CCE/FCE-11	2,47	1,48
CCE/FCE-10	2,12	1,27
CCE/FCE-9	1,67	1,00
CCE/FCE-8	1,60	0,96
CCE/FCE-7	1,39	0,83
CCE/FCE-6	1,17	0,70
CCE/FCE-5	1,00	0,60
CCE/FCE-4	0,44	0,44
CCE/FCE-3	0,37	0,37
CCE/FCE-2	0,21	0,21
CCE/FCE-1	0,12	0,12

B) O que a MP faz
II - Transforma 6 tipologias em CCE/FCE até 31/03/2023

Espécies que serão extintas até 31 de março de 2023:

- Cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superiores - DAS;
- Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE;
- Função Comissionada Técnica - FCT;
- Função Gratificada - FG;
- Gratificação de Representação da Presidência da República - GR; e
- Gratificação Temporária pelo exercício na Advocacia-Geral da União - GT-AGU.

Obs.: Qualquer transformação só poderá ser feita por decreto, assinado pelo Presidente da República, Ministro da Economia e Ministro(s) da(s) pasta(s) envolvida(s)

B) O que a MP faz
III – Estabelece critérios e requisitos para ocupantes

- Só poderão ocupar cargos e funções na APF pessoas com:
  - Idoneidade moral e reputação ilibada;
  - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível; e
  - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade
- O Poder Executivo federal definirá por decreto os critérios, o perfil profissional e os procedimentos para ocupação de CCE/FCE
  - Ações de capacitação prepararão servidores para ocuparem CCE/FCE
  - Cursos de formação e aperfeiçoamento poderão ser considerados como critérios para ocupação de CCE/FCE

C) Resultados esperados

- Mais flexibilidade para gerir as estruturas regimentais sem aumento de despesa
- Utilização mais abrangente do novo cargo em comissão e da nova função de confiança
- Redução de espécies de cargos, funções e gratificações (de 34 para 30)
- Redução de níveis remuneratórios diferentes (de 111 para 72)
- Expansão de critérios técnicos para cargos e funções em lei

C) Resultados esperados
Cenário após as transformações (até 31/03/23)

Antes MP

Espécies: 34
Níveis Remuneratórios: 110

Ministro
NES
DAS / FCPE
FG
FCT
GSISTE, GAEG, GSISP
GTS
GT-AGU
GSE
GR
RMM, RGM (ocupação vedada)
RMA, RGA, RMP
CETG
Agências (5), Banco Central (7)
IFES (3)

-11,7%
-34,5%

Pós MP

Espécies: 30
Níveis Remuneratórios: 72

Ministro
NES

CCE / FCE

GSISTE, GAEG, GSISP
GTS
GSE
RMM, RGM (ocupação vedada)
RMA, RGA, RMP
CETG
Agências (5), Banco Central (7)
IFES (3)

Obrigado